



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

**1ª.COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E RECURSOS
HUMANOS**

E

3ª Comissão Permanente

**Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana,
Habitação e Desenvolvimento Local**

Reunião do dia 15 de Fevereiro/16

Parecer da Proposta nº. 606/2016

“Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o 1º Aditamento ao Contrato-Programa celebrado em 2015 com a Lisboa Ocidental, SRU, bem como a nova repartição de encargos, nos termos da Proposta.”

O presente Parecer foi Aprovado por unanimidade.

Presidente Relatora- Deputada Maria Irene Lopes

Presidente - Deputado Victor Gonçalves

Proc. _____
ENT. 335/SG/DAOSM/GAAM/ 16
DATA 15/11/16
Ana Paula de Jesus



1.ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património e Recursos Humanos
e
3ª Comissão Permanente
Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana,
Habitação e Desenvolvimento Local

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 606/2016** – *“Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o 1.º Aditamento ao Contrato-Programa celebrado em 2015 com a Lisboa Ocidental, SRU, bem como a nova repartição de encargos, nos termos da Proposta.”*

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 606/2016¹, subscrita pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva, titular dos Pelouros das Finanças e Recursos Humanos e pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, titular dos Pelouros do Planeamento, do Urbanismo, da Reabilitação Urbana, do Espaço Público, do Património e das Obras Municipais, e aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2 Ind.) 2 votos contra (PCP) e 4 abstenções (3PPD/PSD e 1 CDS/PP) na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 27 de outubro de 2016, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) o seguinte²:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o 1º Aditamento ao Contrato-Programa ML/SRU, em Anexo I e que faz parte integrante da presente proposta;

2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1. do artigo 6º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a nova repartição de encargos com acréscimo de mais um ano para execução do contrato-programa em causa:

- Em 2016, 2.093.788,00€;*
- Em 2017, 18.585.649,00€;*
- Em 2018, 12.814.351,00€.*

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho da Presidente da AML, Helena Roseta, para a 1.ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património e Recursos Humanos e para a 3ª Comissão Permanente – Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento Local, a fim de ser apreciada e, consequentemente, emitido parecer até 21 de novembro de 2016, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2013-2017³

¹ Doravante designada apenas por Proposta.

² Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 32º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 42º, do n.º 1 e n.º 5 do artigo 47º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 26º dos Estatutos da SRU em vigor.

³ Aprovado pela Deliberação n.º 58/AML/2014, de 18 de Março, e publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1048, de 20 de Março de 2014, com as alterações introduzidas em 21 de julho de 2015 e em 19 de julho de 2016. Daqui em diante denominado apenas por Regimento.

2. CONSIDERANDOS

A SRU é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que tem como objeto social principal a promoção de operações de reabilitação urbana, nomeadamente através da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado.

De acordo com o art. 75.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana⁴, o Município pode conceder apoios financeiros no âmbito de operações de reabilitação urbana, prevendo-se no n.º 1 do art. 50.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais⁵ que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional, onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas, devendo os mesmos especificar o montante dos subsídios à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas.

Assim, nos termos da Proposta nº 397/CM/2015, aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa em 24 de junho de 2015 e pela Assembleia Municipal em 7 de julho de 2015, foi celebrado com a Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A. (SRU), em 14.07.2015, o “Contrato-Programa Município de Lisboa/SRU” (Contrato-Programa ML/SRU), no valor total de 33.900.000€, composto por 17 Intervenções de Reabilitação Urbana de Edifícios e Espaços.

O nº 1 da cláusula 5ª do referido Contrato-Programa determina a seguinte repartição anual de encargos:

- Em 2015, um valor até 406.212,00€;
- Em 2016, um valor até 20.237.475,00€;
- Em 2017, um valor até 13.256.313,00€.

⁴ Aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de setembro.

⁵ Aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março.

O Município de Lisboa já transferiu, em 2015, a título de adiantamento e conforme previsto no Contrato-Programa, 406.212,00 €.

O nº 5 da mesma cláusula, apesar de permitir que a repartição anual de encargos seja anualmente ajustada à efetiva execução do contrato e que os saldos não executados possam transitar para o ano seguinte, define o limite de 31.12.2017 para a execução integral das Intervenções de Reabilitação Urbana.

Por diversas razões, nomeadamente, atrasos na elaboração dos projetos, impugnação e reclamação de adjudicação de empreitadas e decisões municipais de otimização de recursos e de intervenções no tecido urbano, prevê-se que algumas das Intervenções de Reabilitação Urbana se prolonguem até ao final de 2018, sendo por isso conveniente atualizar a calendarização e repartição anual de encargos prevista no Contrato-Programa, do seguinte modo:

- Em 2016, um valor previsto de 2.093.788,00€;
- Em 2017, um valor previsto de 18.585.649,00€;
- Em 2018, um valor previsto de 12.814.351,00€.

3. AUDIÇÕES NO ÂMBITO DA PRIMEIRA E TERCEIRA COMISSÕES PERMANENTES

A fim de serem prestados esclarecimentos sobre a Proposta em análise, foi promovida, no dia 7 de novembro de 2016, em sede de reunião extraordinária da 1ª e 3ª Comissões Permanentes, a audição do Vereador Manuel Salgado.

Nesta audição, em que também interveio a Presidente do Conselho de Administração da SRU, Teresa do Passo, referiu-se que a razão de ser da presente Proposta prende-se com o facto de não ser possível concluir em 2017 algumas das intervenções planeadas, as quais só poderão ser concluídas em 2018, pelo que este Aditamento apenas visa uma alteração do prazo de execução do Contrato-Programa.

4. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DA RELATORA

As forças políticas representadas na 1ª e 3ª Comissões Permanentes – Comissão de Finanças, Património e Recursos Humanos e Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento Local e, bem assim, a Deputada Municipal Relatora, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5. CONCLUSÕES

Pelas razões mencionadas nos considerandos do presente parecer, prevê-se que algumas das intervenções de reabilitação urbana previstas no Contrato- Programa ML/SRU, celebrado em 14 de julho de 2015, se prolonguem até ao final de 2018.

Assim, torna-se necessário atualizar a calendarização e respetiva repartição de encargos do Contrato-Programa, mediante a celebração de um Aditamento através do qual apenas se altera o seu prazo de execução, mantendo-se as intervenções programadas e o montante total aprovado e contratado.

Pelo exposto, conclui-se que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da AML, a quem compete, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 32º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 42º, do n.º 1 e n.º 5 do artigo 47º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 26º dos Estatutos da SRU em vigor, a prática dos atos propostos.

A apreciação da Proposta cumpriu o prazo fixado pela Presidente da AML ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de parecer.

6. ANEXOS

A Deputada Municipal Relatora considerou desnecessária a junção ao presente parecer de quaisquer anexos.

O presente parecer foi aprovado por Unanimidade

Lisboa, 15 novembro de 2016.

A Presidente da 1.^a Comissão
e Deputada Municipal Relatora

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Irene Lopes', with a long horizontal stroke underneath.

-Irene Lopes-

O Presidente da 3.^a Comissão

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Victor Gonçalves', with a large, stylized loop at the end.

-Victor Gonçalves-